

Prefeitura do Município de Osasco do Estado de São Paulo

OSASCO-SP

Auxiliar em Saúde Bucal

Edital de Abertura Processo Seletivo Nº 02/2018

AB082-2018

DADOS DA OBRA

Título da obra: Prefeitura do Município de Osasco do Estado de São Paulo

Cargo: Auxiliar em Saúde Bucal

(Baseado no Edital de Abertura Processo Seletivo N° 02/2018)

- Língua Portuguesa
 - Matemática
- Conhecimentos Específicos
 - Legislação

Autora

Silvana Guimarães

Gestão de Conteúdos

Emanuela Amaral de Souza

Diagramação/ Editoração Eletrônica

Elaine Cristina
Igor de Oliveira
Camila Lopes
Thais Regis

Produção Editorial

Suelen Domenica Pereira
Julia Antoneli

Capa

Joel Ferreira dos Santos

SUMÁRIO

Língua Portuguesa

Interpretação de texto.	56
Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras.	73
Ortografia Oficial.	61
Pontuação.	64
Acentuação.	01
Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações).	02
Concordância verbal e nominal.	37
Regência verbal e nominal.	68
Crase.	41
Sintaxe.	46

Matemática

Resolução de situações-problema.	01
Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores;	01
Números Racionais: Operações e Propriedades.	01
Razões e Proporções.	11
Divisão Proporcional.	11
Regra de Três Simples.	15
Porcentagem.	74
Juros Simples.	77
Sistema de Medidas Legais.	19
Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.	47
Raciocínio Lógico.	41

Conhecimentos Específicos

Ética profissional.	01
Administração e organização do consultório odontológico.	11
Noções de Atendimento ao Paciente: agendamento, recepção, anamnese e preenchimento de ficha clínica e odontograma.	13
Noções de Harmonia e Humanização da Clínica Odontológica.	17
Noções de Anatomia Bucal.	19
Seleção de moldeiras. Elaboração de modelos de gesso.	35
Processamento de filmes radiográficos.	38
Equipamentos e aparelhos odontológicos.	39
Instrumental odontológico.	41
Materiais dentários.	43
Odontologia Preventiva - higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação).	53
Fatores de Risco no Trabalho, formas de prevenção.	65
Noções de Ergonomia Aplicada à Odontologia.	66
Trabalho em Equipe.	78
Princípios do Trabalho a 4 mãos.	80
Noções de Manutenção e conservação do Equipamento Odontológico.	81
Noções de Higiene, Limpeza e Assepsia.	88
Noções de Biossegurança.	93
Noções de Esterilização e desinfecção.	96
Conhecimentos Básicos da Função de Auxiliar de Cirurgião Dentista.	97

Legislação

LEI Nº 11.889, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008 - Ministério da Saúde.	01
--	----

LÍNGUA PORTUGUESA

Acentuação	01
Classes de Palavras e suas Flexões.....	02
Coesão e Coerência	34
Colocação Pronominal.....	35
Concordância Verbal e Nominal	37
Crase	41
Estrutura das Palavras	43
Estrutura Textual.....	45
Frase, oração e período.....	46
Sintaxe da Oração e do Período	46
Termos da Oração	46
Coordenação e Subordinação	46
Funções da Linguagem	56
Interpretação Textual.....	56
Letra e Fonema	58
Ortografia	61
Pontuação.....	64
Redação	66
Regência Verbal e Nominal.....	68
Significado das Palavras.....	73
Denotação e Conotação	74
Polissemia	75
Tipologia e Gênero Textual	75
Variações Linguísticas.	76
Vozes do Verbo.....	77

ACENTUAÇÃO

Quanto à acentuação, observamos que algumas palavras têm acento gráfico e outras não; na pronúncia, ora se dá maior intensidade sonora a uma sílaba, ora a outra. Por isso, vamos às regras!

Regras básicas

A acentuação tônica está relacionada à intensidade com que são pronunciadas as sílabas das palavras. Aquela que se dá de forma mais acentuada, conceitua-se como sílaba tônica. As demais, como são pronunciadas com menos intensidade, são denominadas de átomas.

De acordo com a tonicidade, as palavras são classificadas como:

Oxítonas – São aquelas cuja sílaba tônica recai sobre a última sílaba. Ex.: *café – coração – Belém – atum – caju – papel*

Paroxítonas – São aquelas em que a sílaba tônica recai na penúltima sílaba. Ex.: *útil – tórax – táxi – leque – sapato – passível*

Proparoxítonas – São aquelas cuja sílaba tônica está na antepenúltima sílaba. Ex.: *lâmpada – câmara – tímpano – médico – ônibus*

Há vocábulos que possuem mais de uma sílaba, mas em nossa língua existem aqueles com uma sílaba somente: são os chamados monossílabos.

1.2 Os acentos

A) acento agudo (´) – Colocado sobre as letras "a" e "i", "u" e "e" do grupo "em" - indica que estas letras representam as vogais tônicas de palavras como *pá, caí, público*. Sobre as letras "e" e "o" indica, além da tonicidade, timbre aberto: *herói – médico – céu* (ditongos abertos).

B) acento circunflexo (^) – colocado sobre as letras "a", "e" e "o" indica, além da tonicidade, timbre fechado: *tâmara – Atlântico – pêsames – su-pôs*.

C) acento grave (`) – indica a fusão da preposição "a" com artigos e pronomes: *à – às – àquelas – àqueles*

D) trema (¨) – De acordo com a nova regra, foi totalmente abolido das palavras. *Há uma exceção: é utilizado em palavras derivadas de nomes próprios estrangeiros: mülleriano (de Müller)*

E) til (~) – indica que as letras "a" e "o" representam vogais nasais: *oração – melão – órgão – imã*

1.2.1 Regras fundamentais

A) Palavras oxítonas:

Acentuam-se todas as oxítonas terminadas em: "a", "e", "o", "em", seguidas ou não do plural(s):

Pará – café(s) – cipó(s) – Belém.

Esta regra também é aplicada aos seguintes casos:

Monossílabos tônicos terminados em "a", "e", "o", seguidos ou não de "s": *pá – pé – dó – há*

Formas verbais terminadas em "a", "e", "o" tônicos, seguidas de *lo, la, los, las*: *respeitá-lo, recebê-lo, compô-lo*

B) Paroxítonas:

Acentuam-se as palavras paroxítonas terminadas em: i, is: *táxi – lápis – júri*

us, um, uns: *vírus – álbuns – fórum*

l, n, r, x, ps: *automóvel – elétron – cadáver – tórax – fórceps*

ã, ãs, ão, ãos: *imã – imãs – órgão – órgãos*

ditongo oral, crescente ou decrescente, seguido ou não de "s": água – pônei – mágoa – memória

#FicaDica

Memorize a palavra *LINURXÃO*. Para quê? Repare que esta palavra apresenta as terminações das paroxítonas que são acentuadas: **L, I N, U (aqui inclui UM = fórum), R, X, ã, ão**. Assim ficará mais fácil a memorização!

C) Proparoxítona:

A palavra é proparoxítona quando a sua antepenúltima sílaba é tônica (mais forte). Quanto à regra de acentuação: **todas** as proparoxítonas são acentuadas, independentemente de sua terminação: *árvore, paralelepípedo, cárcere*.

1.2.2 Regras especiais

Os ditongos de pronúncia aberta "ei", "oi" (*ditongos abertos*), que antes eram acentuados, *perderam o acento* de acordo com a nova regra, mas *desde que estejam em palavras paroxítonas*.

FIQUE ATENTO!

Alerta da Zê! Cuidado: Se os ditongos abertos estiverem em uma palavra oxítona (*herói*) ou monossílaba (*céu*) ainda são acentuados: *dói, escarcéu*.

Antes	Agora
<i>assembléia</i>	<i>assembleia</i>
<i>idéia</i>	<i>ideia</i>
<i>geléia</i>	<i>geleia</i>
<i>jibóia</i>	<i>jiboia</i>
<i>apóia (verbo apoiar)</i>	<i>apoia</i>
<i>paranóico</i>	<i>paranoico</i>

1.2.3 Acento Diferencial

Representam os acentos gráficos que, pelas regras de acentuação, não se justificariam, mas são utilizados para diferenciar classes gramaticais entre determinadas palavras e/ou tempos verbais. Por exemplo:

Pôr (verbo) X por (preposição) / pôde (pretérito perfeito de Indicativo do verbo "poder") X pode (presente do Indicativo do mesmo verbo).

Se analisarmos o "pôr" - pela regra das monossílabas: terminada em "o" seguida de "r" não deve ser acentuada, mas nesse caso, devido ao acento diferencial, acentua-se, para que saibamos se se trata de um verbo ou preposição.

Os demais casos de acento diferencial não são mais utilizados: *para (verbo), para (preposição), pelo (substantivo), pelo (preposição)*. Seus significados e classes gramaticais são definidos pelo contexto.

Polícia **para** o trânsito **para** realizar blitz. = o primeiro "para" é verbo; o segundo, preposição (com relação de finalidade).

#FicaDica

Quando, na frase, der para substituir o "por" por "colocar", estaremos trabalhando com um verbo, portanto: "pôr"; nos outros casos, "por" preposição. Ex: *Faço isso por você. / Posso pôr (colocar) meus livros aqui?*

1.2.4 Regra do Hiato

Quando a vogal do hiato for "i" ou "u" tônicos, for a segunda vogal do hiato, acompanhado ou não de "s", haverá acento. Ex.: *saída – fâisca – baú – país – Luís*

Não se acentuam o "i" e o "u" que formam hiato quando seguidos, na mesma sílaba, de l, m, n, r ou z. *Ra-ul, Lu-iz, sa-ir, ju-iz*

Não se acentuam as letras "i" e "u" dos hiatos se estiverem seguidas do dígrafo **nh**. Ex: *ra-i-nha, ven-to-i-nha*.

Não se acentuam as letras "i" e "u" dos hiatos se vierem precedidas de vogal idêntica: *xi-i-ta, pa-ra-cu-u-ba*

Não serão mais acentuados "i" e "u" tônicos, formando hiato quando vierem depois de ditongo (nas paroxítonas):

Antes	Agora
bocaiúva	bocaiuva
feiúra	feiuura
Sauípe	Sauipe

O acento pertencente aos encontros "oo" e "ee" foi abolido:

Antes	Agora
crêem	creem
lêem	leem
vôo	voo
enjôo	enjoo

#FicaDica

Memorize a palavra CREDELEVÊ. São os verbos que, no plural, dobram o "e", mas que não recebem mais acento como antes: **CRER, DAR, LER e VER**.

Repare:

O menino crê em você. / Os meninos creem em você.

Elza lê bem! / Todas leem bem!

Espero que ele dê o recado à sala. / Esperamos que os garotos deem o recado!

Rubens vê tudo! / Eles veem tudo!

Cuidado! Há o verbo vir: *Ele vem à tarde! / Eles vêm à tarde!*

As formas verbais que possuíam o acento tônico na raiz, com "u" tônico precedido de "g" ou "q" e seguido de "e" ou "i" não serão mais acentuadas:

Antes	Depois
apazigúe (apaziguar)	apazigue
averigúe (averiguar)	averigue
argúí (arguir)	argui

Acentuam-se os verbos pertencentes a terceira pessoa do plural de: *ele tem – eles têm / ele vem – eles vêm (verbo vir)*

A regra prevalece também para os verbos *conter, obter, reter, deter, abster*: *ele contém – eles contêm, ele obtém – eles obtêm, ele retém – eles retêm, ele convém – eles convêm.*

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SACCONI, Luiz Antônio. *Nossa gramática completa Sacconi*. 30.^a ed. Rev. São Paulo: Nova Geração, 2010.

Português linguagens: volume 1 / Wiliam Roberto Cereja, Thereza Cochar Magalhães. – 7.^a ed. Reform. – São Paulo: Saraiva, 2010.

SITE

<http://www.brasilecola.com/gramatica/acentuacao.htm>

CLASSES DE PALAVRAS E SUAS FLEXÕES

1.1 Adjetivo

É a palavra que expressa uma qualidade ou característica do ser e se relaciona com o substantivo, concordando com este em gênero e número.

As praias brasileiras estão poluídas.

Praias = substantivo; brasileiras/poluídas = adjetivos (plural e feminino, pois concordam com "praias").

MATEMÁTICA

Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; Frações e operações com frações.	01
Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais	11
Regra de três	15
Sistema métrico decimal	19
Equações e inequações	23
Funções	29
Gráficos e tabelas	37
Estatística Descritiva, Amostragem, Teste de Hipóteses e Análise de Regressão	41
Geometria	47
Matriz, determinantes e sistemas lineares	62
Sequências, progressão aritmética e geométrica	70
Porcentagem	74
Juros simples e compostos	77
Taxas de Juros, Desconto, Equivalência de Capitais, Anuidades e Sistemas de Amortização	80

**NÚMEROS INTEIROS E RACIONAIS:
OPERAÇÕES (ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO,
MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO,
POTENCIAÇÃO); EXPRESSÕES
NUMÉRICAS; FRAÇÕES E OPERAÇÕES COM
FRAÇÕES.**

Números Naturais

Os números naturais são o modelo matemático necessário para efetuar uma contagem. Começando por zero e acrescentando sempre uma unidade, obtemos o conjunto infinito dos números naturais

$$\mathbb{N} = \{0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, \dots\}$$

- Todo número natural dado tem um sucessor

- O sucessor de 0 é 1.
- O sucessor de 1000 é 1001.
- O sucessor de 19 é 20.

Usamos o * para indicar o conjunto sem o zero.

$$\mathbb{N}^* = \{1, 2, 3, 4, 5, 6, \dots\}$$

- Todo número natural dado N, exceto o zero, tem um antecessor (número que vem antes do número dado).

Exemplos: Se m é um número natural finito diferente de zero.

- O antecessor do número m é m-1.
- O antecessor de 2 é 1.
- O antecessor de 56 é 55.
- O antecessor de 10 é 9.

Expressões Numéricas

Nas expressões numéricas aparecem adições, subtrações, multiplicações e divisões. Todas as operações podem acontecer em uma única expressão. Para resolver as expressões numéricas utilizamos alguns procedimentos:

Se em uma expressão numérica aparecer as quatro operações, devemos resolver a multiplicação ou a divisão primeiramente, na ordem em que elas aparecerem e somente depois a adição e a subtração, também na ordem em que aparecerem e os parênteses são resolvidos primeiro.

Exemplo 1

$$\begin{aligned} 10 + 12 - 6 + 7 \\ 22 - 6 + 7 \\ 16 + 7 \\ 23 \end{aligned}$$

Exemplo 2

$$\begin{aligned} 40 - 9 \times 4 + 23 \\ 40 - 36 + 23 \\ 4 + 23 \\ 27 \end{aligned}$$

Exemplo 3

$$\begin{aligned} 25 - (50 - 30) + 4 \times 5 \\ 25 - 20 + 20 = 25 \end{aligned}$$

Números Inteiros

Podemos dizer que este conjunto é composto pelos números naturais, o conjunto dos opostos dos números naturais e o zero. Este conjunto pode ser representado por:

$$\mathbb{Z} = \{\dots -3, -2, -1, 0, 1, 2, \dots\}$$

Subconjuntos do conjunto \mathbb{Z} :

1) Conjunto dos números inteiros excluindo o zero

$$\mathbb{Z}^* = \{\dots -2, -1, 1, 2, \dots\}$$

2) Conjuntos dos números inteiros não negativos

$$\mathbb{Z}_+ = \{0, 1, 2, \dots\}$$

3) Conjunto dos números inteiros não positivos

$$\mathbb{Z}_- = \{\dots -3, -2, -1\}$$

Números Racionais

Chama-se de número racional a todo número que pode ser expresso na forma $\frac{a}{b}$, onde a e b são inteiros quaisquer, com $b \neq 0$

São exemplos de números racionais:

$$\begin{aligned} -12/51 \\ -3 \\ -(-3) \\ -2,333\dots \end{aligned}$$

As dízimas periódicas podem ser representadas por fração, portanto são consideradas números racionais.

Como representar esses números?

Representação Decimal das Frações

Temos 2 possíveis casos para transformar frações em decimais

1º) Decimais exatos: quando dividirmos a fração, o número decimal terá um número finito de algarismos após a vírgula.

$$\frac{1}{2} = 0,5$$

$$\frac{1}{4} = 0,25$$

$$\frac{3}{4} = 0,75$$

2º) Terá um número infinito de algarismos após a vírgula, mas lembrando que a dízima deve ser periódica para ser número racional

OBS: período da dízima são os números que se repetem, se não repetir não é dízima periódica e assim números irracionais, que trataremos mais a frente.

$$\frac{1}{3} = 0,333...$$

$$\frac{35}{99} = 0,353535...$$

$$\frac{105}{9} = 11,6666...$$

Representação Fracionária dos Números Decimais

1º caso) Se for exato, conseguimos sempre transformar com o denominador seguido de zeros.

O número de zeros depende da casa decimal. Para uma casa, um zero (10) para duas casas, dois zeros (100) e assim por diante.

$$0,3 = \frac{3}{10}$$

$$0,03 = \frac{3}{100}$$

$$0,003 = \frac{3}{1000}$$

$$3,3 = \frac{33}{10}$$

2º caso) Se dízima periódica é um número racional, então como podemos transformar em fração?

Exemplo 1

Transforme a dízima 0,333... em fração

Sempre que precisar transformar, vamos chamar a dízima dada de x, ou seja

$$X = 0,333...$$

Se o período da dízima é de um algarismo, multiplicamos por 10.

$$10x = 3,333...$$

E então subtraímos:

$$10x - x = 3,333... - 0,333...$$

$$9x = 3$$

$$X = 3/9$$

$$X = 1/3$$

Agora, vamos fazer um exemplo com 2 algarismos de período.

Exemplo 2

Seja a dízima 1,1212...

$$\text{Façamos } x = 1,1212...$$

$$100x = 112,1212...$$

Subtraindo:

$$100x - x = 112,1212... - 1,1212...$$

$$99x = 111$$

$$X = 111/99$$

Números Irracionais

Identificação de números irracionais

- Todas as dízimas periódicas são números racionais.
- Todos os números inteiros são racionais.
- Todas as frações ordinárias são números racionais.
- Todas as dízimas não periódicas são números irracionais.
- Todas as raízes inexatas são números irracionais.
- A soma de um número racional com um número irracional é sempre um número irracional.
- A diferença de dois números irracionais, pode ser um número racional.
- Os números irracionais não podem ser expressos na forma $\frac{a}{b}$, com a e b inteiros e $b \neq 0$.

Exemplo: $\sqrt{5} - \sqrt{5} = 0$ e 0 é um número racional.

- O quociente de dois números irracionais, pode ser um número racional.

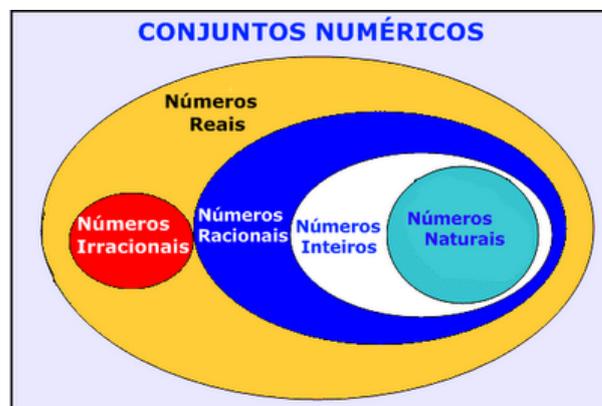
Exemplo: $\sqrt{8} : \sqrt{2} = \sqrt{4} = 2$ e 2 é um número racional.

- O produto de dois números irracionais, pode ser um número racional.

Exemplo: $\sqrt{7} \cdot \sqrt{7} = \sqrt{49} = 7$ é um número racional.

Exemplo: radicais ($\sqrt{2}, \sqrt{3}$) a raiz quadrada de um número natural, se não inteira, é irracional.

Números Reais



Fonte: www.estudokids.com.br

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar em Saúde Bucal

Ética profissional.	01
Administração e organização do consultório odontológico.	11
Noções de Atendimento ao Paciente: agendamento, recepção, anamnese e preenchimento de ficha clínica e odontograma.	13
Noções de Harmonia e Humanização da Clínica Odontológica.	17
Noções de Anatomia Bucal.	19
Seleção de moldeiras. Elaboração de modelos de gesso.	35
Processamento de filmes radiográficos.	38
Equipamentos e aparelhos odontológicos.	39
Instrumental odontológico.	41
Materiais dentários.	43
Odontologia Preventiva - higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação).	53
Fatores de Risco no Trabalho, formas de prevenção.	65
Noções de Ergonomia Aplicada à Odontologia.	66
Trabalho em Equipe.	78
Princípios do Trabalho a 4 mãos.	80
Noções de Manutenção e conservação do Equipamento Odontológico.	81
Noções de Higiene, Limpeza e Assepsia.	88
Noções de Biossegurança.	93
Noções de Esterilização e desinfecção.	96
Conhecimentos Básicos da Função de Auxiliar de Cirurgião Dentista.	97

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar em Saúde Bucal

ÉTICA PROFISSIONAL.

Para entender a finalidade da ética na odontologia, é importante primeiro definir que esse campo da filosofia, a ética, dedica-se aos princípios e valores morais que regem as ações do ser humano.

Como resultado, a ética é aplicada às diferentes atividades humanas visando uma sociedade mais igualitária, produtiva e, por consequência, mais saudável. Essa ciência orienta ainda as relações entre o Estado e a população.

Como pilares da ética de uma nação, estão os conceitos passados ao longo da história e específicos de cada cultura que seguem uma linha construtiva. O profissional da odontologia precisa, acima de tudo, gostar de pessoas.

O código de ética na odontologia

Um dos grandes passos para a ética na odontologia está vinculada à regulamentação da profissão. Com isso, foram estabelecidos alguns dos principais preceitos observados pelos especialistas dessa área da saúde. O Código de Ética da Odontologia em vigência foi validado em 1º de janeiro de 2013.

Ele é fruto de muitos debates entre representantes de classe, de entidades públicas e privadas, bem como do Conselho Federal e Conselhos Regionais. Entre os pontos de destaque está o sigilo das informações obtidas enquanto desempenha a sua atividade e o direito de negar-se a trabalhar em ambientes públicos ou privados que não considere adequados.

Desde que obedecem as normas do Código e outras legislações pertinentes, os profissionais podem contratar os serviços de outros odontologistas e desistir de um tratamento se acreditar que a ação possa prejudicar o desempenho ou a relação com o paciente.

Nesse tipo de situação, é obrigação do profissional deixar um registro por escrito para o paciente ou ainda para o responsável legal. Ele precisa assim fornecer todos os dados essenciais para que o cirurgião-dentista que assumir o serviço possa continuar o procedimento. Desse modo, tanto o odontologista quanto o paciente ficam protegidos.

Algumas das normas centrais da ética na odontologia

Quem cuida da saúde bucal das pessoas tem que garantir que as regras éticas e legais da atividade sejam alcançadas. Isso significa também comunicar ao Conselho Regional, de forma embasada e discreta, suspeitas de violação ao Código de Ética e das diretrizes para a prática da odontologia.

Como resultado, o especialista ajuda a garantir a boa imagem e o prestígio da profissão. Ele deve manter-se sempre atualizado em seu conhecimento cultural e técnico-científico sobre a atividade e tem de resguardar o sigilo do paciente. Sobretudo, vê-se como fundamental que o odontologista demande as condições apropriadas para realizar os tratamentos com ética. Não se pode omitir informações sobre os eventuais riscos envolvidos em determinados procedimentos. Uma abordagem ética apresenta os custos e alternativas para o tratamento.

Um odontologista nunca deve propor e efetuar serviços desnecessários ou que para os quais não seja habilitado. É necessário que os prontuários estejam de acordo as normas regentes para facilitar a atualização e interpretação por outros profissionais.

Todas essas ações culminam no objetivo maior, que é preservar a saúde e a dignidade dos pacientes. Ainda que o presente o texto não esgote o assunto da ética na odontologia, ele apresenta uma visão ampla das regras a serem seguidas pelos especialistas.¹

Ética na prática odontológica

A ética visa equilibrar os conceitos sociais em busca de uma sociedade mais saudável, produtiva, justa e equilibrada nas relações entre os homens e o Estado. Toda sociedade constrói a sua ética decorrente de uma base de valores históricos e culturais, de percepções e valores que vão sendo lapidados e conduzidos para uma linha construtiva.

“Ética é o resultado da construção dos diversos saberes, opiniões e atitudes”. (Michael Bedros Arsenian - Professor adjunto da Universidade Paulista - UNIP, campus São Paulo.)

A Ética envolve princípios que conduzem ao bom funcionamento social e a Odontologia - como uma Ciência de acolhimento e humanização no seu sentido mais amplo, inserido em sociedades tão peculiares e distintas - estabelece regras de conduta, de proteção ao bem-estar e qualidade de vida pautada em princípios éticos. “Todos os profissionais que seguem a Odontologia, sem exceção, gostam do ser humano e buscam uma sociedade mais justa e harmoniosa. Nesse sentido, a ética irá nortear o papel das Equipes de Saúde Bucal com valores de promoção de saúde, desenvolvimento ambiental e seguridade social”, explicou o Mestre em Saúde Pública pela Universidade de São Paulo.

É é, principalmente, no momento da formação e do juramento que alguns princípios básicos são firmados. O papel principal do juramento na Odontologia é o novo profissional ratificar em palavras, na frente de todos e para si, o valor da profissão escolhida. É o momento da verdade, quando se fala em alto e bom som o que a profissão, de fato, representa que a primeira etapa foi vencida e que o graduado está disposto a servir ao próximo e ao mundo. São destacados os valores mais dignos do ser humano e a missão escolhida. “Nas várias oportunidades que pude presenciar nossos novos colegas fazendo o juramento, percebi que se trata de um momento de grande emoção. Nós, profissionais de saúde, consagramos nossas vidas a serviço da humanidade”, disse.

A Regulamentação da Odontologia no Brasil está inserida na própria evolução da Saúde Pública no país e também é parte fundamental de todo processo ético odontológico desenvolvido de acordo com as necessidades dos dias atuais. O Prof. Michael Arsenian fez questão de destacar alguns fatos dessa evolução: na 8ª Conferência Nacional de Saúde (1986), o eixo temático da Odontologia trouxe os subsídios necessários para a construção de um modelo de saúde universal, igualitário e com controle social que foram apresentados e aprovados em Assembleia Constituinte; as Leis Orgânicas da Saúde: a nº 8.080/90 definiu os papéis

1

blog.imec.com.br

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar em Saúde Bucal

de gestores e técnicos em saúde, a nº 8.142/90 institui a participação social através de Conselhos e Conferências de Saúde, a Portaria nº 1.444/00 estabeleceu a presença das Equipes de Saúde Bucal no Programa de Saúde da Família - PSF; as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal apoiaram a criação da estratégia Brasil Sorridente (2004) e a viabilização dos centros de especialidade odontológica como garantia de atendimento nos níveis de maior complexidade.

E do ponto de vista epidemiológico, resumidamente, citou a evolução da Política de Fluoretação no Brasil, do Ministério da Saúde, desde a Lei nº 6.050/74 que determinou os parâmetros para essa viabilização à Portaria nº 22/GM (1989) que assegura a qualidade e a eficácia dos dentifrícios e enxaguatórios produzidos no Brasil; a Portaria nº 518/GM (2004) que reforçou a qualidade da água consumida e fortaleceu o papel da Vigilância Epidemiológica; o Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde (2ª Edição, Ministério da Saúde, 1994, Portaria nº 1.598); a Portaria GM/MS nº 2.616/98, que cuida do Controle de Infecção Hospitalar; a Resolução CO-NAMA nº 358/2005 que cuida do Gerenciamento de Resíduos e, por fim, e com destaque, referiu-se ao atual Código de Ética, aprovado pela Resolução CFO nº 118/12.

O Código de Ética aprovado e com vigência desde 1º de janeiro de 2013, foi fruto de várias discussões, encontros e reuniões com representatividade profissional, social e de entidades públicas e privadas, além do Conselho Federal, Conselhos Regionais, Associações de Classe e outros membros do terceiro setor. Para o Prof. Michael Arsenian é muito saudável que as novas necessidades da classe odontológica sejam frequentemente revistas, que novas discussões ocorram e que o permanente controle social não se deixe coaptar pela falta de interesse ou de participação. "Considero vários aspectos importantes desse novo Código, pois eles fundamentam os anseios da classe odontológica e da sociedade brasileira", comentou.

Segundo Michael Arsenian, os aspectos sociais do novo Código de Ética são de maior relevância, haja vista a dificuldade que ainda há no acesso aos serviços de saúde bucal pela população brasileira. Por outro lado, opinou que apesar dos avanços nas condições sociais e do país, ainda persiste uma visão estereotipada de uma profissão liberal regida exclusivamente por leis mercantilistas.

O Código de Ética avança nas questões de caráter público governamental que incluem as necessidades das Equipes de Saúde Bucal dentro dos parâmetros de vigilância epidemiológica, setor público e direitos garantidos. Ele vê a Odontologia e os profissionais que estão entrando no mercado cada vez mais realistas, atentos às oportunidades no setor público e com senso crítico e humano extremamente apurados.

"Com isso ganham os dentistas, os serviços de atendimento, os brasileiros e o nosso país. Sempre considere que a evolução de assistência no país direcionado à abordagem epidemiológica e social é relevante e dentro da conduta ética e moral, as políticas públicas e a inclusão dos dentistas nas Equipes de Saúde Bucal e Estratégias de Saúde, como o Brasil Sorridente têm provado isso, principalmente no acolhimento e humanização da profissão".

Os parâmetros do que o profissional deve seguir estão dentro desse documento, mas para Michael Arsenian é importante destacar alguns detalhes que não devem ser esquecidos no dia a dia da Odontologia e que se encontram dentro dos Direitos Fundamentais expressos no Artigo 5º do Código de Ética.

A saber: os profissionais de saúde bucal possuem o direito de guardar sigilo a respeito das informações adquiridas no desempenho de suas funções; contratar serviços de outros profissionais da Odontologia, por escrito, de acordo com os preceitos do Código e demais legislações em vigor; recusar-se a exercer a profissão em âmbito público ou privado onde as condições de trabalho não sejam dignas, seguras e salubres; renunciar ao atendimento do paciente, durante o tratamento, quando da constatação de fatos que, a critério do profissional, prejudiquem o bom relacionamento com o paciente ou o pleno desempenho profissional. Nestes casos, tem o profissional o dever de comunicar previamente, por escrito, ao paciente ou seu responsável legal, fornecendo ao cirurgião-dentista que lhe suceder todas as informações necessárias para a continuidade do tratamento; entre outros.

Em relação aos deveres, os profissionais de saúde bucal, devem: cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais da profissão, e com discrição e fundamento, comunicar ao Conselho Regional fatos de que tenham conhecimento e caracterizem possível infringência do presente Código e das normas que regulam o exercício da Odontologia; zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão; assegurar as condições adequadas para o desempenho ético-profissional da Odontologia, quando investido em função de direção ou responsável técnico; manter atualizados os conhecimentos profissionais, técnico-científicos e culturais, necessários ao pleno desempenho do exercício profissional; zelar pela saúde e pela dignidade do paciente; resguardar o sigilo profissional; elaborar e manter atualizados os prontuários na forma das normas em vigor, incluindo os prontuários digitais; resguardar sempre a privacidade do paciente; irregular ou inidônea; entre outros.

Sobre a questão do sigilo, constitui infração ética, segundo o Código de Ética, revelar, sem justa causa, fato sigiloso de que tenha conhecimento em razão do exercício de sua profissão; negligenciar na orientação de seus colaboradores quanto ao sigilo profissional; e fazer referência a casos clínicos identificáveis, exibir paciente, sua imagem ou qualquer outro elemento que o identifique, em qualquer meio de comunicação ou sob qualquer pretexto, salvo se o cirurgião-dentista estiver no exercício da docência ou em publicações científicas, nos quais, a autorização por escrito do paciente ou seu responsável legal, lhe permite a exibição da imagem ou prontuários com finalidade didático-acadêmicas.

Não somente com pacientes do sexo feminino, mas com todos os pacientes a Equipe de Saúde bucal, a relação deve ser zelosa e disciplinada. O Código de Ética é muito claro quando estabelece que "constitui infração ética discriminar o ser humano de qualquer forma ou sob qualquer pretexto; aproveitar-se de situações decorrentes da relação profissional / paciente para obter vantagem física, emocional, financeira ou política; desrespeitar ou permitir que seja desrespeitado o paciente, membros da Equipe ou qualquer pessoa".

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 11.889, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008 - Ministério da Saúde.....01

**LEI Nº 11.889, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008 .
MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

LEI Nº 11.889, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008.

Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º (VETADO)

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º O Técnico em Saúde Bucal e o Auxiliar em Saúde Bucal estão obrigados a se registrar no Conselho Federal de Odontologia e a se inscrever no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerçam suas atividades.

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

§ 3º (VETADO)

§ 4º (VETADO)

§ 5º Os valores das anuidades devidas aos Conselhos Regionais pelo Técnico em Saúde Bucal e pelo Auxiliar em Saúde Bucal e das taxas correspondentes aos serviços e atos indispensáveis ao exercício das profissões não podem ultrapassar, respectivamente, 1/4 (um quarto) e 1/10 (um décimo) daqueles cobrados ao cirurgião-dentista.

Art. 4º (VETADO)

Parágrafo único. A supervisão direta será obrigatória em todas as atividades clínicas, podendo as atividades extraclínicas ter supervisão indireta.

Art. 5º Competem ao Técnico em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, as seguintes atividades, além das estabelecidas para os auxiliares em saúde bucal:

I - participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;

II - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

III - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

IV - ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;

V - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

VI - supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;

VII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

VIII - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;

IX - proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;

X - remover suturas;

XI - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

XII - realizar isolamento do campo operatório;

XIII - exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

§ 1º Dada a sua formação, o Técnico em Saúde Bucal é credenciado a compor a equipe de saúde, desenvolver atividades auxiliares em Odontologia e colaborar em pesquisas.

§ 2º (VETADO)

Art. 6º É vedado ao Técnico em Saúde Bucal:

I - exercer a atividade de forma autônoma;

II - prestar assistência direta ou indireta ao paciente, sem a indispensável supervisão do cirurgião-dentista;

III - realizar, na cavidade bucal do paciente, procedimentos não discriminados no art. 5º desta Lei; e

IV - fazer propaganda de seus serviços, exceto em revistas, jornais e folhetos especializados da área odontológica.

Art. 7º (VETADO)

Art. 8º (VETADO)

Parágrafo único. A supervisão direta se dará em todas as atividades clínicas, podendo as atividades extraclínicas ter supervisão indireta.

Art. 9º Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal:

I - organizar e executar atividades de higiene bucal;

II - processar filme radiográfico;

III - preparar o paciente para o atendimento;

IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;

V - manipular materiais de uso odontológico;

VI - selecionar moldeiras;

VII - preparar modelos em gesso;

VIII - registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;

IX - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

X - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

XI - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

XII - desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;

XIII - realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e

XIV - adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

Art. 10. É vedado ao Auxiliar em Saúde Bucal: